LEI Nº. 1469
DE 12 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI A INSTALAÇÃO DE PARACICLOS (ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS) EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº 023/2018, de autoria do nobre Vereador Fabio Rogério Tonon, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de Paraciclos (estacionamento de bicicletas), nos moldes dos equipamentos já existentes na Orla, em todos os prédios públicos do Município de Ilha Comprida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE MARÇO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br